



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 072/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I**.

*A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, Pregoeira designada pela municipalidade de CENTRALINA-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Eletrônico) nº 011/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM- Processo nº 072/2021**, que será regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 007/2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de CENTRALINA-MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/08/2021 às 09hs:00min (treze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 007/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Centralina, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Centralina, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

imediate bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Centralina –MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
 - 1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 - 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- K.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - 1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - 2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
 - 3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Centralina/MG em vigor;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Centralina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 06 (seis) dias após a Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e Emissão da Autorização do Fornecimento.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

situada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O item deverá ser entregue em até 06 (SEIS) dias úteis após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue na Farmácia Municipal na Rua dos Machados, nº 255 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Centralina, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Centralina;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.centralina.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro, Centralina/MG, CEP: 38.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Centralina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Centralina poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Centralina poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Centralina-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Centralina, 02 de agosto de 2021.

Suelaine de Fátima Moura Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 072/2021

Modalidade: Pregão 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2 DO OBJETO

2.1 Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG GRANULADO CX C/ 16 ENVELOPE	CX	100	22,22
2	ACETILCISTEÍNA 200 MG GRANULADO CX C/ 16 ENVELOPE	CX	100	24,8
3	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO CX C/ 16 ENVELOPES	CX	100	41,87
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FR 120ML + COP MED	FR	500	24,57
5	ACICLOVIR (HERVIRAX) 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 CP	CX	10	2792,13
6	ACICLOVIR 50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G	CX	10	1577,74
7	ACICLOVIR (UNI-VIR) 250MG PO LIOF P/ SOL INJ CX 5 FA VIDRO TRANSPARENTE	CX	150	459,94
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AS-MED) 100 MG COMPRIMIDO	CX	25	73,86
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)100 MG/ML SOUÇÃO INJETAVEL IV CX 100 AMP 5 ML	CX	100	73,27
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP 5 ML	CX	60	566,86
11	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	CX	15	553,33
12	ADREN (EPINEFRINA) 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	CX	100	203,94
13	AEROGOLD (SULFATO DE SALBUTAMOL) 100 MCG/DOSE PO AER INALATORIO CX FR SPRAY 200 DOSES	CX	200	26,68
14	AEROLIN (SULFATO DE SALBUTAMOL) 5 MG/ML SOLUÇÃO P/NEBUIZAÇÃO CX FR VD AMB X 10ML	FR	200	14,05
15	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJ CX 24 FR SISTEMA FECHADO X 500 ML	CX	20	129,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

16	AGUA PARA INJEÇÃO - SOL INJ CX 200 AMP PLAS INC PE X 10 ML	CX	150	191,21
17	ALBUMINA HUMANA (ALBIOMIN) 200G/L SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ FA X 50ML	FR	100	302,06
18	ALENIA 12 MCG + 400 MCG , CAIXA COM 15 CAPSULAS GELATINOSAS DURA COM PO INALATORIO + INALADOR	CX	50	29,65
19	ALFAST (CLORIDRATO DE ALFENTANILA) 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 10 AMP 5 ML	CX	100	403,23
20	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO CX C/ X 30 COMP	CX	50	76,27
21	AMBROXOL (CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE CX C/ 50 FRASCOS PLAS OPC X 100ML C/50 CP MED	CX	50	724,5
22	AMBROXOL (CLORIDRATO DE AMBROXOL) 3 MG/ML XAROPE CX C/ 48 FR 100 ML + 48 CP MED	CX	50	561,34
23	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC X 500	CX	10	101,51
24	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMPOLAS X 10 ML	CX	30	98,93
25	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 100 AMPVD 3 ML	CX	50	188,73
26	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA) 200MG COMPRIMIDO C X C/ 500 CP	CX	10	639,93
27	AMLODIL (BESILATO ANLODIPINO) 5 MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	CX	10	555,55
28	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GEL DURA CX C/ 21	CX	400	45,15
29	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	FR	800	62,18
30	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJ CX C/ 50	CX	50	148,88
31	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJ CX C/ 50 FRASCOS + 50 AMPOLAS DILUIDORES	CX	50	502,68
32	ANESTESICO INJETAVEL 1,8 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR) CX COM 50 TUBETES	CX	80	
33	ANESTESICO INJETAVEL 1,8 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % ALPHACAÍNE) CX COM 50 TUBETES COM VASOS EPINEFRINA 1:100,000 (ALPHACAÍNE 100)	CX	200	
34	ANESTESICO INJETAVEL 1,8 ML (CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% FELIPRISSINA) CX COM 50 TUBETES	CX	80	
35	ATENOLOL 50 MG CX COM 600 COMPRIMIDOS	CX	10	309,94
36	ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA)PASMDEX 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJ IV/IM/SC CX 240 AMPOLAS PLASTICA TRANSPARENTE X 1 ML	CX	25	105,12
37	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO CX COM 500 CP	CX	20	1624,1
38	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUSPENSÃO ORAL CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML+ 50 SERINGA DOSADORA	CX	50	1009,44
39	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG PO LIOF SOLUÇÃO INFUS CX 25 FA	CX	1.000	123,5
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO INJ CX 50 FRASCOS	CX	100	571,87
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO INJ CX 50 FRASCOS	CX	50	484,95
42	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTACILINA) 5.000.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL CX50 FA	CX	25	678,45
43	BENZILPENICILINA PROCAINA + BEN ZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UIPO INJETÁVEL CX 50 FRASCOS	CX	50	375,78
44	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML SOL INJ IV CX 25 AMP 2,5 ML	CX	25	366,65
45	BETAISTINA 24MG(24 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30)	CX	100	38,38
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (84 MG/ML) SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	20	1158,33
47	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL INJ IV CX 40 FR PLAS SIST FECH X 250ML	CX	25	132,16
48	BIOFRUCTOSE (FRUTOVITAM) SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 100 AMPOLAS 10 ML	CX	100	483,26
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIO CX 200 FRASCOS PLAS OPC GOTX 20 ML	CX	20	953,71
50	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FR/AM X 5 ML	CX	100	775,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	CX	20	743,07
52	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL ORAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	CX	15	204,31
53	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP X 2ML	CX	150	771,73
54	BRONCONAL (SALBUTAMOL) 0,4 MG/ML XAROPE CX 50 FR VD AMB x 120 ML + CP MED	FR	500	147,68
55	BUSCOPAN COMPOSTO (10,0 + 250,0) CX C/ 20 COMP	CX	150	277,78
56	BUSCOPAN COMPOSTO (HYPOCINA COMPOSTA) 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMPx 5ML	CX	150	14,59
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMPOLAS X 1ML	CX	100	123,42
58	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	CX	500	28,66
59	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO C X C/ 20 COMP	CX	100	27,05
60	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO C X C / 50 COMP	CX	25	20,54
61	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO COM 250GR	FR	50	
62	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CP	100	37,33
63	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL CX C/ FRASCO X 100ML + SERINGA DOSADORA	CX	500	55,48
64	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA GEL DURA CAIXA C/ 200	CX	50	769,38
65	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 FRASCOS X 10 ML	CX	100	443,74
66	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJ CX C/ 50 FRASCOS	CX	100	591,52
67	CEFTRIAXONA (TRIAXON) 1 G IV PO INJETAVEL CX C/ 50 FRASCOS	CX	200	2196,9
68	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM CX 50 AMP 2 ML	CX	150	154,61
69	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX C/ 50 FRASCOS VD INC	CX	150	458,18
70	CIMETIDINA 150 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	CX	100	100,66
71	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLS PVC TRANS X 100 ML	FR	1.000	88,28
72	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV BOLS PLAS TRANS X 200 ML(SISTEMA FECHADO)	FR	1.000	166,3
73	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOF INJ IV CX 10 FRASCO VD TRANS	CX	300	1412,2
74	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA) 150 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP 2 ML	CX	50	454,8
75	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA) 150 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP 4 ML	CX	100	869,22
76	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FR	150	18,1
77	CLONIDIN (CLORIDRATO DE CLONIDINA)150 MCG/ML SOLUÇÃO INJ CX 30 AMPOLAS 1 ML	CX	30	241,51
78	CLOPIDOGREL BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO CX C/ 28 COMP	CX	150	168,57
79	CLORANFENICOL (SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL) 1G PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX C/ 50 X 10 ML	CX	50	179,96
80	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLASTICAS X 10 ML	CX	15	134,96
81	CLORETO DE SÓDIO 20% SOUÇÃOL INJETAVEL CX 200 AMP PLASTICAS X 10 ML	CX	15	134,98
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL COLIN) 100MG PO INJ IV/IM CX 01 FA VD TRANS x10ML	CX	200	21,5
83	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL COLIN) 500 MG PO INJ IV/IM CX 01 FA VD TRANS X 10 ML	CX	200	30,37
84	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	FR	100	
85	CLOREXIDINA 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS ANTI-SÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO FRASCO 100 ML	FR	250	
86	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2 % 1000 ML	FR	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

87	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PO P/ SOLUÇÃO INETÁVEL CX C/ 50 FA	CX	80	3089,93
88	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOL INJ CX 05 FA x 10ML	CX	150	273,86
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 14 COMP.	CX	300	53,8
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA CX C/ FR PLAS OPC GOT X 5 M	FR	100	23,52
91	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 5 ML	CX	50	133,15
92	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (HYPOCAÍNA) - 20 MG/ML + 0,005 MG/ML SOUÇÃO INJ CX 25FRASCOS 20 ML - COM VASO	CX	200	130,18
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICO 30G	BI	1.500	19,23
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP 20 ML- SEM VASO.	CX	300	179,43
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CX	100	11,29
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REV CX C/ 30 COMP.	CX	200	23,83
97	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX C/ 5 AMP VD TRANS X 20ML	CX	50	266,1
98	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 2,0MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 5 AMP VD TRANS X 20ML	CX	50	199,74
99	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 5 AMP VD TRANS X 20ML	CX	50	227,73
100	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 30 COMP	CX	100	67,35
101	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%; CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % (COLIRIO ANESTESICO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	FR	100	
102	CLORIDRATO DE TIAMINA (ACESYL) 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CX	50	538,32
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAPSULA GEL DURA CX C/ X 50	CX	50	116,88
104	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/ IV CX 50 AMP 1 ML	CX	200	267,94
105	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/ IV CX 50 AMP 2 ML	CX	200	384,01
106	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 FA	CX	50	2138,87
107	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 FA	CX	50	1231,35
108	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO C X C/ 30 COMP	CX	50	256,67
109	DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA(SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS) FRASCO 1 LITRO	UN	150	
110	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP X 2 ML	CX	100	86,05
111	DEXA-CITONEURIN (100 MG + 100 MG) + (5 MG + 4,37 MG) SOLUÇÃO INJETAVEL IM CX C/ 1 AMP VD AMB X 1 ML + 1 AMP VD AMB X 2 ML	CX	500	11,94
112	DEXADOR 5000 MCG/ ML SOL INJETAVEL IM CX C/ 3 AMP X 2 ML	CX	200	30,66
113	DEXALGEN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C// AMP VD AMB X 1 ML + 1,5 MG/ML + 500 MG/ML X SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA X 1 ML.	CX	500	38,91
114	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETAVEL CX. C/ 50 AMPS 1 ML.	CX	150	243,56
115	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL CX. C/50 AMPS 2,5 ML.	CX	150	494,43
116	DEXAMETASONA 4MG CAIXA COM 10 COMP	CX	100	11,84
117	DEXAMETASONA CREME (ACETATO DE DEXAMETASONA) 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO CX 100BISNAGAS 10 G	CX	100	233,43
118	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 100 AMPOLAS 2 ML.	CX	100	86,71
119	DIAZEPAM (UNI DIAZEPAX) 10 MG COMPRIMIDO CX C/ X 200	CX	200	20,52
120	DICLOFENACO SÓDICO (VOLTAREN) 25 MG/ML SOUÇÃO INJETAVEL CX 100 AMP 3 ML	CX	150	71,89
121	DICLOFENACO SÓDICO (VOLTAREN) 50 MG COMPRIMIDO REV CX 20	CX	100	11,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

	COMP			
122	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	CX	50	11,32
123	DIMETICONA (SIMETICONA) 40 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP	CX	100	9,94
124	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML ORAL GOTAS FRASCO PLASTICO 15 ML	FR	500	18,51
125	DIMORF (SULFATO DE MORFINA) 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 1 ML	CX	50	294,87
126	DIMORF (SULFATO DE MORFINA) 10 MG COM CX BL ALU ALU X 50	CX	100	129,01
127	DIMORF (SULFATO DE MORFINA) 30 MG COMPRIMIDO CX C/ X 50	CX	100	33,17
128	DIMORF (SULFATO DE MORFINA)1,0 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 2 ML	CX	50	89,15
129	DIOVAN AMLO (VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO) 160MG + 5 MG COMPRIMIDO CX C/ x28	CX	100	144,59
130	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOUÇÃOL INJETAVEL CX 100 AMPOLAS 2 ML	CX	200	159,28
131	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100 FR PLAS OPC GOT X 10ML	CX	150	407,77
132	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMPRIMIDO	CX	100	15,49
133	DIPROSPAN 5,0 MG/ML + 2,0 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CX COM SERINGA X 1 ML + HASTE + AGULHA	CX	1.000	28,46
134	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE DOBUTAMINA) 250 MG SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 50 AMP 20 ML	CX	50	1199,57
135	DOLOSAL (DOLANTINA - CLORIDRATO DE PETIDINA) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25 AMPOLAS 2 ML	CX	100	94,02
136	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	CX	100	22,47
137	DOMPERIDONA 5MG/ML SUS ORAL CX FR PLAS x 20ML	FR	500	36,83
138	DOPAMINA (CLORIDRATO DE DOPAMINA) 5 MG/ML SOUÇÃOL INJETAVEL IV CX 50 AMP 10 ML	CX	50	129,39
139	DRAMIN B6 50MG + 10MG COMPRIMIDO CX C/ 30 CP	CX	200	10,38
140	DRAMIN B6 DL 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 100AMPOLAS 10 ML	CX	100	263,69
141	DRAMIN B6 IM SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMPOLAS 1 ML	CX	100	89,68
142	ENALAPRIL (MALEATO DE ENALAPRIL) 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	100	46,72
143	ENALAPRIL (MALEATO DE ENALAPRIL) 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	100	30,39
144	ENOXAPARINA SODICA(CUTENOX) 40 MG SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML + SIST. SEGURANÇA	CX	100	509,09
145	ENXOPARINA SODICA (CUTENOX) 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/10 SER VD INC PREENCHIDA x 04 ML + SIST. SEGURANÇA.	FR	100	775,4
146	EPITEZAM POMADA (ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG,)BISNAGAS COM BICO OFTÁLMICO CONTENDO 3,5 G DE POMADA.	CX	100	11,23
147	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CX	100	27,18
148	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO 1 LITRO	FR	100	
149	ETILEFRIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 6 AMP 1ML	CX	150	7,61
150	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 25 AMP X 10 ML	CX	50	543,74
151	FENERGAM (PROMETAZOL) 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 100 AMP 2 ML	CX	100	208,56
152	FENERGAN 25 MG COMPRIMIDO CX C/ X 20	CX	100	11,9
153	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	100	6,59
154	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 5 ML	CX	100	298,54
155	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO CX C/ X 30	CX	100	7,43
156	FENOCRIS(FENOBARBITAL SÓDICO)100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV CX 50 AMP 2 ML	CX	100	103,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

157	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 10 ML	CX	50	103,44
158	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 2 ML	CX	50	204,52
159	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP X 5 ML	CX	50	288,28
160	FITOMENADIONA (KAVIT) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 1 ML	CX	50	176,24
161	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO) 0,06G/ML +1,6 G/ML FRASCO PLÁSTICO 133ML	CX	500	11,09
162	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA GEL DURA EMBALAGEM C/ X 1 CP	CP	500	25,66
163	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX C/ 5 AMP 5 ML	CX	150	767
164	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 3 ML	FR	50	
165	FLUOXETINA (VEROTINA) 20 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 28 COMP.	CX	100	75,33
166	FORFIG 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	CX	50	64,76
167	FORMOL 37% FRASCO 1 LITRO	L	100	
168	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML+50 CP MED 10 ML	CX	50	
169	FURACIM - NITROFURAL (CAZIDERM) 2 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FR C/100 ML	FR	100	8,3
170	FURACIM 2 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	UN	100	8,97
171	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMPOLAS 2 ML	CX	100	112
172	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMPO	CX	100	112,04
173	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO CX C/ X 30 COMP.	CX	100	240,71
174	GELOL POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	UN	200	29,09
175	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	100	14,57
176	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	100	30,13
177	GLICERINA PURA FRASCO 1000 ML	FR	100	
178	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 100 AMP 10 ML	CX	50	187,61
179	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	50	130,65
180	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	50	276,11
181	GLICOSE 75% 750 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 200 AMP VD INC X 10 ML	CX	25	253,06
182	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	FR	100	
183	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 3 AMP 1 ML	CX	50	55,13
184	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AM 1 ML	CX	50	
185	HEPARINA (HEMOPOL) 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/25 FRASCO AMPOLA 5 ML	CX	50	1063,74
186	HEPARINA SÓDICA (HEMOPOL) 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC CX 25 AMP 0,25 ML	CX	100	212,74
187	HIDRALAZINA (NEPRESOL) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 1 ML	CX	100	260,54
188	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO CX C/30 COMP.	CX	500	8,78
189	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 500 MG PO INJ CX FA C/ 50	CX	120	228,94
190	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100 MG PO INJ CX FA C/50	CX	120	684,71
191	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (MAGNAZIA) 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CX FR PLAS OPC X 240 ML	CX	120	21,9
192	HYPLEX B (COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETAVEL CX 100 AMPOLAS 2 ML	CX	150	85,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

193	IBUPROFENO (IBUPROTRAT) 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50CP	CX	10	754,3
194	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CX C / 50 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	CX	500	29,96
195	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO CAIXA C/ X 500 COMP.	CX	100	358,39
196	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASATATINA SODICA (500MG/500MG) CX C/ 10FR	CX	100	840,91
197	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (GAMA ANTI-D GRIFOLS) 750 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX SERPREENCH X 2 ML + AGULHA	CX	50	243,16
198	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO D (KAMRHO D) 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML	CX	100	212,33
199	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)(RHOPHYLAC) 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CT SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML	AM	100	236,67
200	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25 AMP X 2 ML	CX	50	346,97
201	INSULINA HUMANA (REGULAR) INSUNORM R (ASPEN PHARMA) 100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	FR	100	54,54
202	INSULINA HUMANA NPH (INSUNORM N) 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL CT FA VD INC X 10 ML	FR	100	50,21
203	ISOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO INALATORIA CX FR VD AMB X 100 ML	CX	40	512,87
204	ISORDIL 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL CX C/ 30 COMP	CX	250	8,3
205	ISOSSORBIDA (CORONAR) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/50 AMP. 1 ML	CX	50	117,24
206	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA GEL DURA CX C/ 10 COMP	CX	50	100,24
207	KETAMIN (CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25 FA 10 ML	CX	50	2017,4
208	KOLLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLOGICA CX C/ 10 BG 30 G + ESP PLAS	CX	250	447,21
209	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLOGICA CX C/ 10BG 30 G	CX	250	468,48
210	LEVODOPA (CARBIDOL) 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO CX C/ 50	CX	100	80,35
211	LEVOFLOXACINO (LEVOXIN) 500 MG COMPRIMIDO REV CX C/07 COMP.	CX	300	1228,48
212	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/6 BOLS PLAS 100 ML	CX	700	72,89
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	200	10,01
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	200	22,24
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	CX	200	10,62
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	200	11,74
217	LIDOCAÍNA SPRAY 10 % FRASCO 50 ML	FR	100	82,29
218	LINCOMICINA (CLORIDRATO DE LINCOMICINA) 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 1 ML	CX	50	580,55
219	LINCOMICINA (CLORIDRATO DE LINCOMICINA) 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 2ML	CX	50	342,07
220	LORAZEPAM 2 MG CX C/ 30 COMP.	CX	500	31,46
221	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 30 COMP.	CX	150	30,74
222	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	FR	50	354,78
223	MANITOL 20% 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX C/ 40 FRASCOS PLASTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO X 250 ML	CX	50	593,37
224	MELOXICAM 10 MG/ML SOL INJ IM CX C/5 AMP VD TRANS x 1,5ML	CX	150	31,43
225	MEROPENÉM 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/25 FA VD TRANS X 30 ML	CX	100	2966,12
226	METHERGIN (MALEATO METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP 1 ML	CX	50	104,44
227	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS CX C/ 30 CP	CX	100	18,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

228	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 30 COMP	UN	100	37,07
229	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 200 FR GOT X 10 ML	CX	50	385,62
230	METOCLOPRAMIDA (NOPROSIL) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 240 AMP PLAS TRANS X 2 ML	CX	50	191,66
231	METRONIDAZOL 250 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	100	16,26
232	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX C/ 80 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	2.500	21,83
233	MIDAZOLAM (DORMIRE) 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP VD INC X 5 ML	CX	150	373,66
234	MIDAZOLAM (DORMIRE) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/50 AMP VD AMB X 10 ML	CX	150	650,89
235	MIDAZOLAM (DORMIRE)5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP X 3 ML	CX	100	1768,85
236	NALOXONA (CLORIDRATO DE NALOXONA) 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 10 AMP 1 ML	CX	100	74,76
237	NAUSEDRON 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 2 ML	CX	100	1967,26
238	NAUSEDRON 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 4 ML	CX	100	
239	NAUSEDRON 8 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 10	CX	300	155,34
240	NEBACIDERME (BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA) 5 MG/G + 250 UI/G POMADA CX C/50 BISNAGAS x 10G	CX	50	387,63
241	NEOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 10 FA 20 ML	CX	100	
242	NEOCAÍNA PESADA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE) 5 MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMPOLAS 4 ML	CX	50	433,11
243	NEOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 10 FA VD TRANS X 20ML	CX	200	
244	NEOZINE (LEVOZINE) 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL CX 10 FR X 20 ML	CX	100	12,04
245	NIFEDIPINO (NIOXIL) 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 15 BLISTERES C/ X 30	CX	100	194,04
246	NIFEDIPINO (NIOXIL) 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 15 BLISTERES X 30	CX	100	317,57
247	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 12 COMP.	CX	500	23,2
248	NITRATO DE PRATA 1% - 10MG/ML CX C/ 01 FRASCO DE 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	FR	50	
249	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX C/ 10 AMP X 10 ML	CX	100	328,89
250	NITROPRUSSETO DE SODIO (NITROP) 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX AMP VD AMB X 2 ML	CX	500	29,02
251	NOOTROPIL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 12 AMPOLAS 5 ML	CX	200	27,45
252	NORADRENALINA (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50AMP 4ML	CX	150	
253	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 14 COMP.	CX	100	40,22
254	NORIPURUM (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) EV 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV CX 5 AMP 5 ML	CX	500	55
255	NORIPURUM FÓLICO 100 MG + 0,35 MG COMPRIMIDO MAST CX C/ 10 COMP	CX	500	15,88
256	NOVAPUBI (CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA) 0,50% 5MG/ML 20 ML CX C/ 10 FR	CX	100	273,82
257	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 1 ML	CX	100	83,93
258	ÓLEO DERSANI FRASCO 200 ML	FR	1.000	
259	OLEO MINERAL SOLUÇÃO FRASCO COM 100 ML	FR	500	
260	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA GEL DURA CX C/ FR PLAS OPC X 14	CX	300	39,83
261	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF P/SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25 FA VD INC + 25 AMP DILX 10 ML	CX	300	1172,62
262	OXACILINA SODICA 500 MG PÓ INJETAVEL CX C/ 100 FA	CX	50	330,5
263	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 28 COMP.	CX	100	91,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

264	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO) 500 + 30 MG COMPRIMIDO CX C/ 24 COMP	CX	100	260,48
265	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 100 FR PLAS OPC GOTAS X 15 ML	CX	50	32,58
266	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 COMP.	CP	100	580,53
267	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 30 CP	CX	100	49,85
268	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO (GENÉRICO) CX C/ 10 AMPOLAS	CX	150	2703,22
269	POVIDINE TINTURA 10 % 1000 ML	L	100	
270	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP	CX	100	12,07
271	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP.	CX	100	30,37
272	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA CX C/ x14	CX	100	88,57
273	PROLOPA 100 MG+25MG COMPRIMIDO FRASCO C/ x60	CX	50	75,7
274	PROPANOLOL (CLORIDRATO DE PROPANOLOL) 40MG COMPRIMIDO CX C/ x 600 CP	CX	100	262,84
275	PROPOFOL (PROPOVAN) 1% - 10 MG/ML EMU INJETAVEL CX C/ 5 AMP VD INC x 20 ML	CX	150	94,68
276	PROSTIGMINE (METILSULFATO DE NEOSTIGMINA) 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 50 AMP 1 ML	CX	100	49,35
277	QUETROS (QUETIAPIANA) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 30 COMP.	CX	100	73,46
278	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 20 COMP	CX	100	39,05
279	RANITIDINA (CLORIDRATO DE RANITIDINA) 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 100 AMP 2ML	CX	100	203,55
280	REMIFAS (CLORIDRATO DE REMIFENTANILA) 2 MG PO LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETAVEL IVCX C/ 5 FRASCOS	CX	150	350,27
281	RISPERIDONA 2 MG CX C/ 30 COMP	CP	100	130,9
282	RITALINA 10 MG CAIXA COM 30 CP	CX	100	84,01
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	CX	100	193,52
284	SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL)100 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	CX	100	22,11
285	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO INALATORIA CX C/ FR 100 ML	CX	200	510,18
286	SINAVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30 COMP	CX	200	45,37
287	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30 COMP	CX	200	60,45
288	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30 COMP	CX	200	77,51
289	SOLUÇÃO DE GLICOSE 100 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	FR	6.000	5,94
290	SOLUÇÃO DE GLICOSE 100 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	FR	6.000	7,89
291	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP 10 ML	CX	40	241,82
292	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP 10 ML	CX	20	1206,17
293	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	20.000	6,65
294	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 40 FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	UN	20.000	5,7
295	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 12 FR PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML	FR	4.000	9,39
296	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	FR	20.000	6,9
297	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (9 MG + 50 MG)/ML SOL INJ IV CX 24 FA PLAS TRANS SIST FECH ADO 500 ML	FR	6.000	7,82
298	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (9 MG + 50 MG)/ML SOL INJ IV CX 40 FA PLAS TRANS SIST FECHADO 250 ML	FR	6.000	5,04
299	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 24 FR PLAS TRANSPARENTE SISTFECHADO X 500 ML	FR	4.000	7,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

300	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES (0,86G + 0,03G + 0,033G) SOLUÇÃO INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST. FECHADO 500 ML	FR	4.000	5,8
301	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25FA VD INC + DIL AMP VD 2 ML	CX	100	338,2
302	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25FA VD INC + DIL AMP VD 8 ML	CX	100	958,45
303	SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 1,0 + 2,0) G PÓ SOL INJ/INFUS IV/IM CX 20 FA VD TRANS + 20 DIL AMP PLAS TRANS X 6,4 ML	CX	100	1000,24
304	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREME DERM CX BISNAGA X 50 G	UN	8.000	26,33
305	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMPOLAS 2ML	CX	50	394,98
306	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 1 ML	CX	20	264,35
307	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMP 2 ML	CX	100	480,98
308	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMP 1 ML	CX	100	235,5
309	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 1 ML	CX	25	252,35
310	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMP 1 ML	CX	50	264,32
311	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX C/ 10 EST X AMP VD TRANS X 5 ML	CX	100	306,37
312	TENOXICAM 20 MG PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 FA + AMP DIL X 2 ML	CX	100	539,93
313	TENOXICAM 40 MG PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 FA + AMP DIL X 2 ML	CX	100	800,09
314	TINTURA DE IODO 2 % SOLUÇÃO FRASCO 1 LITRO	FR	50	
315	TIOPIENTAL SÓDICO 1G PO SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 25 FRASCOS	CX	100	822,21
316	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	CX	100	20,3
317	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FR	100	
318	VASELINA SÓLIDA POMADA 30 GRAMAS	UN	200	
319	VERAPAMIL (VASOTON) 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 5 AMP X 2 ML	CX	150	7,71
320	XARELTO 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100	225,02
321	XARELTO 15 MG COMPRIMIDO CX C/ X 28	CX	100	241,11
322	XARELTO 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	100	225,02

3.2 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

3.3 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

3.4 Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

3.5 Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

3.6 Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

3.7 Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras das Secretarias de Municipais da Prefeitura e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins das mesmas.

4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Item deverá ser entregue em até 06 (SEIS) dias úteis após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

5.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue na Farmácia Municipal na Rua dos Machados, nº 255 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG

5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Administração e por este Edital;

5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).*

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Centralina;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Centralina, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Administração, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Centralina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

Centralina /MG, 02 de agosto de 2021.

Suelaine de Fátima Moura Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 072/2021

Modalidade: Pregão 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 072/2021

Modalidade: Pregão 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 072/2021

Modalidade: Pregão 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,

está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 072/2021

Modalidade: Pregão 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 072/2021

Modalidade: Pregão 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MEDICAMENTOS, que entre si celebram o Município de Centralina - MG e a empresa.....

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG.**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgilio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 011/2021, na Forma Eletrônica, processo 072/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 007/2017, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão/registro de preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Centralina – MG; Decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 011/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 072/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 011/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato/Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5.1 O Item deverá ser entregue em até 06 (SEIS) dias úteis após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

5.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue na Farmácia Municipal na Rua dos Machados, nº 255 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Centralina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canápolis /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Centralina /MG _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Centralina
Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: